



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS E CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE AULAS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2014 PARA INGRESSO DE PROFESSORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Osny Batista Alberton, Prefeito Municipal de Frei Rogério (SC), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a Lei complementar Municipal nº 24/2007 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, pelo presente edital, as vagas para o ingresso como admitidos em Caráter Temporário, no Município de Frei Rogério (SC), para atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental.

1 DAS VAGAS

Professor (Habilitação Pedagogia)

Local	Nº Vagas	C.H.	Turno/Horário	Turma
C.E.I Meus Primeiros Passos	01	20h	Vespertino 09:30 as 13:30	Repouso/Berçário
C.E.I Meus Primeiros Passos	01	20h	Matutino 07:30 as 11:30	Pré I
Centro Municipal Irmã Florentina	01	20h	Vespertino 13:30 as 17:30	Creche



Professor (Habilitação Artes)

Local	Nº Vagas	C.H	Turno/Horário
Centro Municipal Irmã Florentina C.E.I Meus Primeiros Passos	01	20h	A definir

Professor (Habilitação Educação Física)

Local	Nº Vagas	C.H	Turno/Horário
Centro Municipal Irmã Florentina	01	20h	A definir

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A escolha da vaga será realizada no dia 13 de junho as 08h30min nas dependências da Secretaria de Educação de Frei Rogério, sito à Rua João Batista Pilon, – Frei Rogério (SC).

2.1.1. Para a escolha da vaga disponível através deste edital, será seguida rigorosamente a lista de classificação do Processo Seletivo 001/2014 e Ata 001/2014 de 06 de junho de 2014, sendo que no momento da escolha havendo vaga disponível, cada classificado poderá assumir 01 vaga, desde que não haja nenhum impedimento e que tenha no mínimo 1 (uma) hora de descanso entre um contrato e outro. No ato da escolha da vaga será exigido a graduação compatível com a vaga.

2.1.1.1. Para que seja efetuada a contratação, além de estar presente na escolha de vaga, o candidato deverá apresentar no Departamento de RH até as 17h00m do dia 16 de junho com os seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG;
- Comprovação de gozo dos direitos políticos (Título de Eleitor);
- Quitação com as obrigações militares (masculino);
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Declaração de acumulação ou não de cargo, emprego ou percepção de proventos públicos;
- Declaração de ter sofrido, ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Cartão de vacina antitetânica;



- Comprovante de tipo sanguíneo;
- Laudo de aptidão física e mental (Emitido pelo médico do trabalho);
- Carteira de Trabalho – PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou se casado, certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Conta Banco Brasil;
- 01 Foto atual 3X4;
- Comprovante de residência.

3 DAR-SE-Á A DISPENSA:

- I. Pelo término do prazo contratual;
 - II. Por iniciativa do contratado;
 - III. Por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal;
 - IV. Com o retorno, a qualquer tempo, do titular;
 - V. Com o deslocamento ou movimentação de servidores efetivos;
 - VI. Quando o professor não atender as exigências pedagógicas.
 - a) Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.
 - b) Na hipótese prevista, no inciso VI, a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um), Professor efetivo, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.
 - c) Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nos incisos III e VI deste artigo, será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.
 - d) O candidato que possuir acumulação legalmente permitida poderá no somatório dos vínculos, ter no máximo dois contratos.
- 3.1.O candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.



3.2. O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, permanecerá na lista para futuras chamadas.

3.3. Em caso de segunda chamada à escolha das vagas iniciará pelo primeiro classificado da lista.

3.4. As vagas são de caráter temporário podendo o contrato a qualquer tempo sofrer interrupção.

3.5. Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Frei Rogério 11 de junho 2014.

Osny Batista Alberton
Prefeito Municipal